



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :

LEI Nº 1.210

Autoriza despesas com escritura de doação de terreno

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a fim de custear as despesas com a legalização de escritura de doação de terreno à CATHIL - Cooperativa Agrícola do Triângulo Ltda., desta cidade, nos termos da Lei nº 1.202, de 16 de fevereiro de 1982.

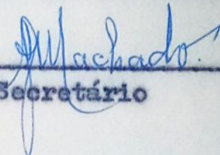
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verba própria da Unidade 2.02 "Serviço da Fazenda", do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 05 de abril de 1982.



Prefeito Municipal



Secretário

man
ay uw
C. P. B. B.
007/04/82